



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.107, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA FORMA DE LANÇAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DO BALANCETE MENSAL E ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 023/2012, de autoria do Vereador Jeferson Antonio Miguel, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigado o Executivo Municipal a lançar no Balancete Mensal e Anual da Prefeitura Municipal, além da rubrica orçamentária, a descrição nominal das receitas e despesas.

Artigo 2º - Deverá o Balancete Mensal e Anual da Prefeitura Municipal ser disponibilizado no site oficial do município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 11 de junho de 2012.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


FERNANDO GUIDOLIN SILVA
OFICIAL DE GABINETE